



BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N.º 30, de 28 de Abril de 1994

Lagoa Seca, PB – 05 DE NOVEMBRO DE 2021

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO GOVERNO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 060/2021, de 05 de Novembro de 2021.

Decreta situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em todo o Município de Lagoa Seca devido a IRREGULARIDADES PLUVIOMÉTRICAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SECA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que a escassez de água, decorrente da persistência nas irregularidades pluviométricas, até a presente data no âmbito do Município de Lagoa Seca, permanece causando danos consideráveis à subsistência e a saúde da população;

Considerando que no período de janeiro a 05 de maio do ano de 2021 o índice pluviométrico está 25% inferior em relação ao mesmo período, em 2020, o que tem ocasionado enormes prejuízos às atividades produtivas no Município, principalmente a fruticultura, agricultura e pecuária;

Considerando o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, em função das chuvas serem insuficientes para recarga dos mananciais existentes no município, acentuando ainda mais o desastre que exige a ação do Poder Público Municipal;

Considerando a responsabilidade do Poder Público em prover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água;

Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos decorrentes da persistência desse fenômeno natural;

Considerando que compete ao Poder Público restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em face da persistência do desastre ocasionado pela seca, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em todas as áreas geográficas que compreendem o Município de Lagoa Seca.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de resposta ao desastre natural vivido no Município.

Art. 4º Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/ 93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Seca - PB, 05 de novembro de 2021.

Fábio Ramalho da Silva
Prefeito Municipal